



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

### INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)
- a) Acessar o painel pregão eletrônico neste link ➡ [https://agudos.licitapp.com.br//](https://agudos.licitapp.com.br/)
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**), assim, será direcionado para a página ([novoUsuario](#)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).**

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

### INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

### OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)



## ATENÇÃO

**Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita em até 10(dez) minutos antes do início da sessão.**

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o **CPF** e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS CNPJ: 46.137.444/0001-74  
Rua: Avenida Celidônio Neto, 165-Centro-Agudos/SP, CEP: 17.120-023 [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, destinados a atender as necessidades contínuas das diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, condições, exigências de qualidade e quantitativos descritos no anexo I - Termo de Referência

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 2.810.095,70**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/02/2026 AS 09:00 HRS

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://agudos.licitapp.com.br>

FIM DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Até as 08h50 (horário de Brasília) do dia 27/02/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS  
APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE  
TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

EDITAL N°. 005/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS – SP**

**CNPJ: 46.137.444/0001-74**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2026**

**Processo Licitatório nº 008/2026**

**(Processo Administrativo nº. 11.049/2025)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 13/02/2026 às 15:00 horas**

**FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2026 às 08:50 horas**

**INÍCIO DA DISPUTA: 27/02/2026 às 09:00 horas**

**ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 2 H APÓS A FASE DE LANCES**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE AGUDOS inscrito no CNPJ sob o nº. 46.137.444/0001-74, sediado na Av. Celidonio Neto, 165, CENTRO-AGUDOS/SP, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, destinados a atender as necessidades contínuas das diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, condições, exigências de qualidade e quantitativos descritos no anexo I - Termo de Referência

**1.1.** A licitação será dividida por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

### **2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA “LICITAPP”:**

**2.1.** Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

**2.2.** Acessar o painel pregão eletrônico em <https://agudos.licitapp.com.br/login>

**2.3.** Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://agudos.licitapp.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

**2.4.** Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

**2.5.** Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

**2.6.** Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**3.1.** Os licitantes deverão utilizar a plataforma “LICITAPP”, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma “LICITAPP”, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata os itens do Lote 1, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema “LICITAPP”, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor na plataforma “LICITAPP”

**4.3.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.9.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**4.9.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.9.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.9.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**4.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.11.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.11.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.12.** A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.13.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**4.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.16.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.16.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.17.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.17.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.19.** CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

**4.20.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

**5.1.** O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**5.1.1.** Valor unitário do Item;

**5.1.2.** Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por "Marca Própria";

**5.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**6.10.** O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

**6.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

**6.13.** Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.22.4.** O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

**6.22.5.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO:

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único). 8.11. A verificação pela pregóeria, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1.** OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**8.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**8.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. DOS RECURSOS:

**9.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.1.2.** Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.1.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.11.** Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**9.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sítio: Av. Celidonio Neto, 165 -CENTRO – Agudos/SP.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

**10.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame; 10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.2.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.2.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.2.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**10.2.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**10.2.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.2.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.2.5.** Fraudar a licitação;

**10.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.2.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.2.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.2.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.3.1** Advertência;

**10.3.2** Multa;

**10.3.3** Impedimento de licitar e contratar e

**10.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**10.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

**10.13.** reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

**11.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br), ou através da plataforma de pregão eletrônico <https://agudos.licitapp.com.br>.

**11.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. **11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.2.** A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

**12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**12.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

**12.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**12.12.2.** ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**12.12.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

**12.12.4.** ANEXO IV - Minuta de Contrato

**Agudos, xx de xxxx de 2026.**

**RAFAEL LIMA FERNANDES**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2026**

**UNIDADE SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Agudos**

**1. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, destinados a atender as necessidades contínuas das diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, condições, exigências de qualidade e quantitativos descritos neste Termo de Referência

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, destinados a atender as necessidades contínuas das diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, condições, exigências de qualidade e quantitativos descritos neste instrumento e em seus anexos.

**1.2.** O objetivo é garantir o fornecimento padronizado, seguro e eficiente de produtos de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de ambientes, visando assegurar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, ambientes salubres nas repartições públicas, e qualidade no atendimento aos munícipes.

**1.3.** A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da ANVISA, IBAMA, INMETRO, ABNT, Ministério da Saúde, Conselhos Regionais de Química, e demais órgãos de controle técnico.

**1.4.** Integram o objeto desta licitação os produtos descritos neste anexo, descritivo dos Itens, agrupados por lotes, com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento, exigências técnicas, certificados, fichas de segurança e documentação obrigatória, observadas as normas de qualidade e de segurança vigentes.

### 2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os quantitativos e especificações técnicas foram definidos com base:

2.1.1. No consumo médio anual das Secretarias e Setores da Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**2.1.2.** Na compatibilidade com padrões técnicos de qualidade, segurança e registro sanitário exigidos pela legislação vigente;

**2.1.3.** No princípio da economicidade e padronização de insumos;

**2.2.** Nas características de uso, armazenamento e conservação de cada produto. Os produtos foram agrupados por lotes homogêneos, considerando similaridade de uso e características técnicas, conforme segue:

### **2.2.1 LOTE 01 – PRODUTOS QUÍMICOS E SANITIZANTES**

**2.2.1.1.** Todas as amostras deverão ser apresentadas

**2.2.1.2.** Finalidade:

**a)** Limpeza, desinfecção, higienização e assepsia de superfícies, ambientes e utensílios.

**b)** Cada item deverá ser fornecido em conformidade com as exigências da ANVISA/MS, FISPQ, Ficha Técnica, Registro ou Notificação Sanitária, e CR do IBAMA, quando aplicável.

**c)** Os rótulos deverão conter: nome comercial, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, lote e modo de uso.

**d)** A apresentação de amostras físicas será obrigatória para todos os itens do lote 01 conforme previsto neste Termo de Referência.

**2.2.1.3.** Itens do Lote 01 e especificações:

LOTE 01					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>Água Sanitária</b> - Polietileno resistente, teor de cloro ativo 2,0–2,5%, registro ANVISA, FISPQ e rótulo completo	Galão 1L	8.000	R\$ 2,86	R\$ 22.880,00
02	<b>Álcool Gel 70%</b> - Bactericida, tampa flip-top, simbologia inflamável, registro ANVISA, FISPQ	Frasco 500ml	4.000	R\$ 9,20	R\$ 36.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

03	<b>Álcool Etílico 46°</b> - Hidratado, rótulo e simbologia de inflamável, ANVISA, FISPQ	<b>Galão 1L</b>	<b>4.000</b>	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
04	<b>Álcool Refinado 70%</b> - Bactericida, uso geral, registro ANVISA, FISPQ	<b>Galão 1L</b>	<b>3.000</b>	R\$ 14,40	R\$ 43.200,00
05	<b>Amaciante de Roupas</b> - Fragrância agradável, rótulo e validade, ANVISA, FISPQ	<b>Frasco 2L</b>	<b>400</b>	R\$ 12,83	R\$ 5.132,00
06	<b>Desincrustante Alcalino</b> - Diluição 1:50 a 1:100, CR IBAMA, ANVISA, FISPQ, pH alcalino	<b>Galão 5L</b>	<b>800</b>	R\$ 73,30	R\$ 58.640,00
07	<b>Desinfetante 500ml</b> - Ação bactericida, fragrância lavanda/floral, ANVISA, FISPQ	<b>Frasco 500ml</b>	<b>5.000</b>	R\$ 14,83	R\$ 74.150,00
08	<b>Desinfetante 5L</b> - Ação germinicida, ANVISA, FISPQ, CR IBAMA.	<b>Galão 5L</b>	<b>6.000</b>	R\$ 11,75	R\$ 70.500,00
09	<b>Desinfetante Concentrado</b> - Didecil dimetil amônio + PHMB, pH neutro, diluição 1:500, ANVISA, FISPQ	<b>Frasco 1L</b>	<b>1.000</b>	R\$ 39,26	R\$ 39.260,00
10	<b>Detergente Neutro</b> - Biodegradável, sem fragrância, pH 5,5–8,0, ANVISA, FISPQ	<b>Frasco 500ml</b>	<b>9.000</b>	R\$ 1,73	R\$ 15.570,00
11	<b>Detergente Clorado</b> - Com hipoclorito encapsulado, CRQ, IBAMA, AVCB, CLF, ANVISA, FISPQ	<b>Galão 5L</b>	<b>1.000</b>	R\$ 23,65	R\$ 23.650,00
12	<b>Hipoclorito de Sódio</b> - Germicida e bactericida, recomendado para desinfetar ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, azulejos em geral, solução aquosa composta de agentes alcalinizantes e cloro orgânico estabilizado, Cloro orgânico estabilizado, rótulo completo, ANVISA	<b>Galão 5L</b>	<b>1.000</b>	R\$ 27,36	R\$ 27.360,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

13	<b>Inseticida Aerosol</b> - base de água, indicado contra mosca, mosquitos, baratas e insetos em geral. Composição: emulsificantes, mascarante, solvente, antioxidantes, água, propelente. Embalagem: Lata de metal de no mínimo 285ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde ANVISA. Apresentar amostra.	<b>Unidade 285ml</b>	<b>800</b>	R\$ 9,43	R\$ 7.544,00
14	<b>Limpa Alumínio</b> - Ácido fosfórico, rótulo e precauções obrigatórias	<b>Frasco 500ml</b>	<b>1.000</b>	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
15	<b>Limpador Multiuso</b> - Tensoativos não iônicos, pH 7–9, registro ANVISA.	<b>Frasco 500ml</b>	<b>4.000</b>	R\$ 5,03	R\$ 20.120,00
16	<b>Lustra Móveis</b> - Solventes alifáticos, fragrância, uso doméstico, rótulo completo.	<b>Frasco 500ml</b>	<b>600</b>	R\$ 10,77	R\$ 6.462,00
17	<b>Odorizador de Ar</b> - de uso em diversos ambiente para eliminar odores promovendo um perfume duradouro e suave. Composição: álcool etílico, antioxidantes, fragrância. Embalagem: Lata de metal de 350 ml com tampa spray, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente	<b>Unidade 360ml</b>	<b>1.000</b>	R\$ 14,61	R\$ 14.610,00
18	<b>Querosene</b> - Hidrocarbonetos, ANVISA, FISPQ	<b>Frasco 900ml</b>	<b>2.500</b>	R\$ 14,35	R\$ 35.875,00
19	<b>Removedor</b> - Hidrocarbonetos alifáticos, ecológico, ANVISA, FISPQ	<b>Frasco 900ml</b>	<b>2.000</b>	R\$ 27,05	R\$ 54.100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

20	<b>Sabão em Barra</b> - sabão base de ácidos graxos, sebo saponificado, glicerina, sequestrantes e água, Embalagem primária contendo 05 unidades de 180 gr a 200g cada	<b>Pacote 5x200g</b>	<b>3.000</b>	R\$ 12,53	R\$ 37.590,00
21	<b>Sabão em Pó</b> - tensoativo aniónico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, pigmento, perfume e tensoativo (alquibenzenosulfatnato de sódio), branqueador, embalagem de 800gr.	<b>Pacote 800g</b>	<b>3.000</b>	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00
22	<b>Sabão Líquido</b> - composição: tensoativos, sequestrante, essência, branqueador óptico, conservante, corante e veículo aquoso	<b>Galão 5L</b>	<b>2.500</b>	R\$ 27,53	R\$ 68.825,00
23	<b>Sabonete Líquido Antisséptico</b> - Triclosan, glicerina, pH neutro, eficácia comprovada, ANVISA, IBAMA	<b>Galão 5L</b>	<b>1.900</b>	R\$ 22,68	R\$ 43.092,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 ..... R\$ 764.570,00</b>					

### 2.2.2 LOTE 02 – UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS E DE LIMPEZA MANUAL

**2.2.2.1.** Todas as amostras deverão ser apresentadas

**2.2.2.2** Finalidade:

- a)** Atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais, em especial dos setores de limpeza urbana, almoxarifado, escolas, unidades de saúde, repartições públicas e dependências administrativas, assegurando a adequada execução das atividades de higienização, conservação e manutenção predial.
- b)** Os materiais deste lote destinam-se ao uso diário e contínuo, devendo possuir durabilidade, ergonomia, segurança e compatibilidade com o uso profissional, conforme as especificações Técnicas descritas.
- c)** Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e sem sinais de uso;
- d)** Apresentar etiqueta ou gravação permanente de identificação do fabricante, atender



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

aos requisitos de segurança, resistência e material atóxico;

- e) Ser acompanhados de amostras físicas obrigatórias, para conferência e homologação;
- f) Ser entregues em embalagem original, lacrada e devidamente identificada com marca, lote e instruções de uso.
- g) A apresentação de amostras físicas será obrigatória para todos os itens do lote 02, conforme previsto neste Termo de Referência.

### 2.2.2.3. Itens do Lote 02 – Especificações Técnicas

LOTE 02					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	<b>Balde Plástico 8 Litros</b> - Confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico e reciclado. Cor única, com alça reforçada e capacidade mínima de 8 litros. Produto deve conter identificação do fabricante e informações na embalagem	UNIDADE	300	R\$ 10,53	R\$ 3.159,00
25	<b>Boia de PVC Branca nº 34/35</b> - Cano médio, impermeável, uso profissional, confeccionada em PVC de alta resistência. Solado antiderrapante e reforçado, de boa estabilidade. Embalagem contendo um par, identificada com marca e dados do fabricante	PAR	70	R\$ 31,50	R\$ 2.205,00
26	<b>Boia de PVC Branca nº 36/37</b> - Cano médio, impermeável, uso profissional, confeccionada em PVC de alta resistência. Solado antiderrapante e reforçado, de boa estabilidade. Embalagem contendo um par, identificada	PAR	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	com marca e dados do fabricante				
27	<b>Boia de PVC Branca nº 38/39</b> - Cano médio, impermeável, uso profissional, confeccionada em PVC de alta resistência. Solado antiderrapante e reforçado, de boa estabilidade. Embalagem contendo um par, identificada com marca e dados do fabricante	PAR	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
28	<b>Boia de PVC Branca nº 40/41</b> - Cano médio, impermeável, uso profissional, confeccionada em PVC de alta resistência. Solado antiderrapante e reforçado, de boa estabilidade. Embalagem contendo um par, identificada com marca e dados do fabricante	PAR	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
29	<b>Boia de PVC Branca nº 42/43</b> - Cano médio, impermeável, uso profissional, confeccionada em PVC de alta resistência. Solado antiderrapante e reforçado, de boa estabilidade. Embalagem contendo um par, identificada com marca e dados do fabricante	PAR	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
30	<b>Cesto para Lixo Escritório 10L</b> - Confeccionado em polipropileno ou poliestireno reciclado, atóxico e reforçado, capacidade para 10 litros, formato cônico ou cilíndrico. Deve conter etiqueta de identificação do produto e fabricante	UNIDADE	150	R\$ 5,55	R\$ 832,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

31	<b>Cesto para Lixo 60L</b> - Fabricado em polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, com capacidade para 60 litros. Deve apresentar estrutura reforçada e etiqueta de identificação	UNIDADE	100	R\$ 64,67	R\$ 6.467,00
32	<b>Corda para Varal nº 5</b> - Confeccionada em material plástico de polietileno resistente, medindo 10 metros, acondicionada em embalagem plástica identificada com dados do fabricante	UNIDADE	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
33	<b>Escova Oval para Lavar Roupas</b> - Corpo plástico com cerdas de nylon, formato oval, resistente e ergonômico. Deve conter etiqueta de identificação do produto e fabricante	UNIDADE	350	R\$ 2,29	R\$ 801,50
34	<b>Esponja Dupla Face Multiuso</b> - multiuso, composta de espuma, fibra sintética e abrasivo, sendo o lado verde utilizado para limpezas pesadas (abrasivas) facilitando na remoção de gorduras de panelas em geral e o lado amarelo para limpeza delicada, talheres, utensílios de cozinha, vidros entre outros. Medidas aprox: 110 mm x 75 mm x 20mm. Deverá conter informações sobre o produto e fabricante	UNIDADE	3.000	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
35	<b>Lã de Aço para Limpeza de Louças</b> - Composta de aço de primeira qualidade, peso mínimo de 60g por pacote, embalado com 8 unidades, contendo marca e informações do fabricante.	PACOTE	3.000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

36	<b>Luva de Segurança Tamanho P -</b> Confeccionada em látex natural com plasma antiderrapante, cor verde, laranja ou amarela. Embalagem identificada com marca e informações do produto	PAR	2.500	R\$ 7,53	R\$ 18.825,00
37	<b>Luva de Segurança Tamanho M -</b> Confeccionada em látex natural com plasma antiderrapante, cor verde, laranja ou amarela. Embalagem identificada com marca e informações do produto	PAR	2.500	R\$ 8,56	R\$ 21.400,00
38	<b>Luva de Segurança Tamanho G -</b> Confeccionada em látex natural com plasma antiderrapante, cor verde, laranja ou amarela. Embalagem identificada com marca e informações do produto	PAR	5.000	R\$ 10,82	R\$ 54.100,00
39	<b>Luva para Procedimento Não Cirúrgico (Descartável) -</b> Tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcada. Embalagem de papelão com 50 pares (100 luvas). Marca e fabricante identificados	CX	150	R\$ 27,13	R\$ 4.069,50
40	<b>Prendedor de Roupa -</b> Confeccionado em madeira e aço, formato retangular, embalado em plástico com identificação	UNIDADE	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
41	<b>Escova Higiênica para vaso sanitário</b> - com cabo em plástico 25cm de comprimento, cerdas em nylon de 3cm com suporte plástico, deverá conter dados do fornecedor e do produto.	UNIDADE	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02.....R\$ 149.117,50</b>					

### 2.2.2.4. Observações Técnicas Complementares:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- a.** Padronização e durabilidade: os materiais deverão ser compatíveis com o uso profissional contínuo, suportando condições de umidade e esforço diário.
- b.** Sustentabilidade: sempre que possível, os produtos deverão ser confeccionados em material reciclável, atóxico e de menor impacto ambiental.
- c.** Garantia mínima: de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo produtos descartáveis.
- d.** Substituição: caso o produto entregue não atenda às especificações ou amostra homologada, a substituição deverá ocorrer às expensas da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

### **2.2.3. LOTE 03 – SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS**

#### **2.2.3.1. Finalidade:**

- a)** Destina-se à aquisição de sacos plásticos de diferentes capacidades para coleta, acondicionamento e transporte de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis e administrativos das diversas Secretarias Municipais, garantindo higiene, segurança sanitária e manejo adequado dos resíduos, conforme preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- b)** Os materiais deverão ser confeccionados conforme os padrões de qualidade, resistência e sustentabilidade exigidos pelas normas ABNT NBR 9191 e NBR 10004, com certificação de conformidade do INMETRO e cadastro ativo junto ao IBAMA.

#### **2.2.3.2. Exigências Técnicas Gerais:**

- a)** Todos os sacos plásticos deverão ser confeccionados em resina termoplástica de polietileno (virgem ou reciclada de primeira linha), resistentes à tração, rasgo e perfuração.
- b)** Devem conter identificação do fabricante, CNPJ, data de fabricação, espessura, capacidade volumétrica, número de unidades por pacote e tipo de resíduo indicado (comum ou reciclável).
- c)** Devem ser isentos de metais pesados, contaminantes ou aditivos tóxicos, sendo preferencial o uso de material oxi/biodegradável conforme norma ASTM D6954 ou similar.

#### **2.2.3.3. Cada fornecedor deverá apresentar:**

- a)** Ficha Técnica do produto;
- b)** Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA em nome do fabricante;
- c)** Laudo técnico de laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando atendimento à NBR 9191/2008 – contendo peso e massa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

d) Certificado de conformidade ambiental e declaração de composição polimérica.

e) A apresentação de amostras físicas será obrigatória para todos os itens do lote 03, conforme previsto neste Termo de Referência.

### 2.2.3.4. Itens do Lote 03 – Especificações Técnicas

LOTE 03					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	<b>Saco Plástico Preto 15 Litros</b> - Saco para resíduos comuns, reforçado, capacidade 15L, dimensões mínimas 39cm x 52cm, espessura 0,08mm, suportando até 3kg. Fabricado em polietileno virgem ou reciclado, classe I (resíduos domiciliares). Embalagem com dados do fabricante e composição. Deve apresentar Ficha Técnica, CR IBAMA e Laudo INMETRO – ABNT NBR 9191, pesando o mínimo de 1,5kg	Pacote (100 unid.)	800	R\$ 12,56	R\$ 10.048,00
43	<b>Saco Plástico Preto 30 Litros</b> - Capacidade 30L, dimensões 59cm x 62cm, espessura 0,08mm, suportando 6kg. Fabricado conforme NBR 9191. Exigido Laudo de resistência à tração e massa unitária, CR IBAMA e Ficha Técnica. Pesando o mínimo de 2,8kg	Pacote (100 unid.)	2.000	R\$ 48,07	R\$ 96.140,00
44	<b>Saco Plástico Preto 50 Litros</b> - Capacidade 50L, dimensões 63cm x 80cm, espessura 0,08mm, suportando até 10kg. Polietileno virgem ou reciclado. Embalagem com identificação completa. Certificação INMETRO, NBR 9191, CR IBAMA, e amostra física obrigatória - pesando o mínimo de 3,7kg	Pacote (100 unid.)	2.000	R\$ 63,13	R\$ 126.260,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

45	<b>Saco Plástico Preto 100 Litros</b> - Capacidade 100L, dimensões 75cm x 105cm, espessura 0,08mm, suportando até 20kg. Fabricado com resina termoplástica resistente, conforme NBR 9191. Deve possuir Laudo INMETRO e CR IBAMA. Apresentar amostra - pesando o mínimo de 6kg	<b>Pacote (100 unid.)</b>	<b>2.000</b>	R\$ 114,14	R\$ 228.280,00
46	<b>Saco Plástico Preto 240 Litros (Super Reforçado)</b> - Capacidade 240L, dimensões 115cm x 115cm, espessura mínima 0,10mm, suportando até 72kg. Fabricado em polietileno de alta densidade, classe I, resistente a perfuração e rasgo. Deve apresentar Ficha Técnica, CR IBAMA e Laudo INMETRO atualizado. Apresentar amostra.	<b>Pacote (100 unid.)</b>	<b>900</b>	R\$ 260,76	R\$ 234.684,00
47	<b>Saco Plástico Verde Reciclável 200 Litros (Oxi/Biodegradável)</b> - Para resíduos recicláveis, capacidade 200L, dimensões aproximadas 90cm x 110cm ( $\pm 2\%$ ), espessura mínima 0,12mm. Fabricado com aditivo oxi/biodegradável conforme ASTM D6954. Peso mínimo 11,5kg por pacote. Deve apresentar Certificado ambiental, CR IBAMA e Laudo de bi degradação válido (<18 meses). Apresentar amostra	<b>Pacote (100 unid.)</b>	<b>300</b>	R\$ 109,85	R\$ 32.955,00
48	<b>Saco Plástico Transparente 50x70cm (Oxi/Biodegradável)</b> - Para uso administrativo, dimensões 50cm x 70cm, espessura 0,15mm. Fabricado em polietileno virgem com aditivo oxi/biodegradável. Peso mínimo 2,5kg por pacote. Deve apresentar Laudo de conformidade INMETRO,	<b>Pacote (50 unid.)</b>	<b>900</b>	R\$ 101,25	R\$ 91.125,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Certificado D6954, e CR IBAMA. Apresentar amostra					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03.....R\$ 819.492,00</b>					

### 2.2.3.5. Observações Técnicas Complementares:

- a.** Normas aplicáveis: todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9191 (sacos para acondicionamento de lixo), ABNT NBR 10004 (classificação de resíduos) e NBR ISO 9001 (gestão de qualidade).
- b.** Controle de qualidade: os laudos técnicos deverão conter: resistência à tração, espessura média, massa/peso do pacote.
- c.** Responsabilidade ambiental: o fabricante deverá possuir Certificado de Regularidade junto ao IBAMA e comprovar boas práticas de produção sustentável.
- d.** Amostragem: os sacos deverão ser apresentados em amostras lacradas, devidamente identificadas, correspondentes a cada tamanho e tipo licitado, para validação pela equipe técnica, com impressão inviolável.
- e.** Rejeição: produtos que não atendam aos parâmetros técnicos, à amostra aprovada ou que apresentem irregularidades no laudo serão rejeitados, devendo a substituição ocorrer sem ônus para a Administração.

### 2.2.4. LOTE 04 – UTENSÍLIOS DIVERSOS DE LIMPEZA E APOIO

#### 2.2.4.1. Finalidade:

- a)** Este lote compreende a aquisição de utensílios manuais e acessórios indispensáveis às atividades de limpeza, higienização e conservação das instalações públicas, abrangendo escolas, unidades de saúde, secretarias e demais prédios municipais.
- b)** Os produtos deverão garantir durabilidade, ergonomia, segurança no manuseio e compatibilidade com uso contínuo e profissional, contribuindo para a eficiência dos serviços de limpeza e manutenção.
- c)** Todos os materiais deverão ser novos, de fabricação recente, livres de defeitos, de primeira linha e em conformidade com as especificações técnicas, sendo obrigatória a apresentação de amostras físicas representativas de cada item licitado.

#### 2.2.4.2. Requisitos Gerais do Lote 04

- a)** Qualidade e resistência: materiais devem atender aos padrões mínimos de durabilidade e resistência ao desgaste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**b)** Padronização: todos os utensílios devem possuir identificação do fabricante (marca, CNPJ, lote e origem).

**c)** Ergonomia: itens com cabos devem apresentar formato anatômico e empunhadura firme, sem arestas cortantes.

**d)** Sustentabilidade: sempre que possível, priorizar materiais recicláveis e biodegradáveis.

**e)** Amostragem: apresentação obrigatória de amostras físicas de todos os itens do lote 04 para conferência das dimensões e qualidade.

### 2.2.4.3. Itens do Lote 04 – Especificações Técnicas

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
49	<b>Desentupidor de Pia</b> - Confeccionado em borracha natural de alta densidade, acoplada a cabo em PVC rígido de aproximadamente 22cm. Utilizado para desobstrução de pias e ralos. Embalagem com dados do fabricante. Apresentar amostra.	UNIDADE	80	R\$ 8,47	R\$ 677,60	
50	<b>Desentupidor de Vaso Sanitário</b> - Base em borracha resistente e cabo de madeira revestido com 50cm. Utilizado em sanitários e ralos de piso. Deve conter identificação do produto e fabricante. Apresentar amostra.	UNIDADE	150	R\$ 27,78	R\$ 4.167,00	
51	<b>Flanela para Limpeza</b> - Confeccionada em algodão flanelado, na cor laranja, medidas 28x48cm, bordas costuradas, sem emendas. Alta absorção e resistência. Apresentar amostra.	UNIDADE	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00	
52	<b>Pá para Lixo</b> - Base plástica reforçada (mínimo 20x20cm), com cabo de madeira de 80cm (encapado ou liso). Resistência	UNIDADE	300	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	mínima à ruptura de 15kg. Apresentar amostra				
53	<b>Pano de Copa (Guardanapo de Pano)</b> - Tecido 100% algodão, branco, medindo 68x55cm, bainha lateral colorida (3cm) nas cores laranja, amarela ou verde. Peso mínimo 72g. Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 9,28	R\$ 9.280,00
54	<b>Pano Multiuso (Fibra Sintética)</b> - Confeccionado em fibra sintética 100%, cor azul, com ação antibacteriana. Alta durabilidade e absorção. Embalagem com 5 unidades. Apresentar amostra.	Pacote (5 unid.)	3.500	R\$ 1,88	R\$ 6.580,00
55	<b>Pano para Limpeza (Tipo Saco)</b> - Confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, costurado, tamanho 45x70cm, resistente à lavagem. Identificação do fabricante obrigatória. Apresentar amostra.	UNIDADE	4.500	R\$ 4,77	R\$ 21.465,00
56	<b>Refil para Rodo de Alumínio 40cm</b> - Refil de borracha natural substituível, compatível com rodo de alumínio 40cm. Apresentar amostra.	UNIDADE	350	R\$ 3,65	R\$ 1.277,50
57	<b>Refil para Rodo de Alumínio 60cm</b> - Refil de borracha natural substituível, compatível com rodo de alumínio 60cm. Apresentar amostra.	UNIDADE	350	R\$ 4,92	R\$ 1.722,00
58	<b>Refil para Rodo de Alumínio 100cm</b> - Borracha de alta densidade, compatível com rodo profissional de 1 metro. Apresentar amostra	UNIDADE	150	R\$ 3,72	R\$ 558,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

59	<b>Rodo de Alumínio 40cm com Cabo</b> - Base e cabo em alumínio anodizado (mín. 1,50m), borracha substituível, empunhadura anatômica. Etiqueta de identificação. Apresentar amostra	UNIDADE	150	R\$ 23,70	R\$ 3.555,00
60	<b>Rodo de Alumínio 60cm com Cabo</b> - Base e cabo em alumínio anodizado (mín. 1,50m), borracha substituível, empunhadura anatômica. Etiqueta de identificação. Apresentar amostra	UNIDADE	150	R\$ 24,98	R\$ 3.747,00
61	<b>Rodo de Alumínio 1m com Cabo</b> - Base em alumínio de 1 metro, cabo 1,50m, borracha dupla substituível, acabamento anticorrosivo. Apresentar amostra.	UNIDADE	150	R\$ 36,81	R\$ 5.521,50
62	<b>Vassoura de Pelo Sintético</b> - Base em madeira de 38cm, cerdas sintéticas tipo pelo cabo PVC com 1,20m. Produto deve conter dados do fabricante. Apresentar amostra	UNIDADE	250	R\$ 14,68	R\$ 3.670,00
63	<b>Vassoura Caipira (Palha Natural)</b> - Vassoura de palha para uso externo, largura 35cm x altura 55cm, peso mínimo 480g. Leque com amarração reforçada em arame e cabo incluso. Apresentar amostra	UNIDADE	1.300	R\$ 19,44	R\$ 25.272,00
64	<b>Vassoura de Nylon Plumada</b> - Cerdas em nylon plumado, base plástica (20x10cm), cabo de madeira 1,20m. Alta durabilidade e resistência. Apresentar amostra	UNIDADE	700	R\$ 6,94	R\$ 4.858,00
65	<b>Saboneteira com Reservatório</b> - Plástico de polímeros de alta densidade, cor branca, fixação por parafuso ou fita dupla face. Capacidade mínima de 800ml.	UNIDADE	120	R\$ 63,09	R\$ 7.570,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	Apresentar amostra				
66	<b>Suporte para Copo Descartável 50ml</b> - Fabricado em polímero plástico, estrutura tubular, com tampa basculante. Deve conter marca e instruções de uso. Apresentar amostra	UNIDADE	80	R\$ 23,20	R\$ 1.856,00
67	<b>Suporte para Copo Descartável 100ml</b> - Fabricado em polímero plástico, estrutura tubular, com tampa basculante. Deve conter marca e instruções de uso. Apresentar amostra	UNIDADE	80	R\$ 31,06	R\$ 2.484,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04.....</b>					<b>R\$ 111.307,20</b>

### 2.2.4.4. Observações Técnicas Complementares

- a. Amostras: todas as amostras deverão ser apresentadas conforme os critérios do edital, devidamente identificadas e compatíveis com a proposta apresentada.
- b. Controle de qualidade: os materiais devem apresentar acabamento regular, sem falhas, deformações ou rebarbas cortantes.
- c. Substituição: produtos que não atendam à amostra homologada deverão ser substituídos às expensas da contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- d. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, exceto para produtos descartáveis.
- e. Padronização de entrega: os produtos deverão ser entregues em embalagem individual lacrada, com rótulo legível contendo as informações obrigatórias do fabricante e do produto.
- f. Inspeção técnica: a Administração reserva-se o direito de inspecionar a qualidade dos materiais antes da aceitação definitiva.

### 2.2.5 LOTE 05 – PAPÉIS SANITÁRIOS, TOALHAS INTERFOLHAS E GUARDANAPOS DE PAPEL

#### 2.2.5.1. Finalidade:

- a) Fornecimento de papéis sanitários, toalhas interfolhas e guardanapos de papel para uso em sanitários, refeitórios, escolas, unidades de saúde e prédios administrativos da municipalidade, assegurando higiene, conforto, qualidade e segurança microbiológica, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**b)** Os produtos deverão ser fabricados com 100% de fibras celulósicas virgens, devidamente esterilizados, livres de impurezas, odores, fungos e contaminantes, e apresentar certificação ambiental válida (FSC, Cerflor ou equivalente), além de certificação de conformidade do IBAMA.

### 2.2.5.2. Requisitos Técnicos Gerais:

**a)** Os papéis deverão cumprir integralmente as normas: ABNT NBR 15464 (papel higiênico e toalhas de papel – requisitos e ensaios);

**b)** ABNT NBR 15134 (características físicas, gramatura e tração);

**c)** ABNT NBR NM ISO 2470/2001 (alvura difusa);

**d)** RDC ANVISA nº 640/2022 (requisitos microbiológicos obrigatórios para produtos de papel de uso higiênico).

**e)** Devem possuir laudos microbiológicos e físicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO (ex.: IPT), comprovando conformidade com as exigências de:

**f)** Contagem de bactérias aeróbias mesófilas, bolores e leveduras;

**g)** Ausência de Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Clostridium sp, Clostridios sulfito redutores e Candida albicans;

**h)** Testes de maciez, resistência à tração, gramatura, tempo de absorção de água, alvura e pintas.

Todos os produtos deverão conter na embalagem primária e secundária: marca, CNPJ, composição, data de fabricação, validade, lote, selo de certificação ambiental e número do laudo correspondente.

**i)** Exigida a apresentação de amostras físicas representativas e dos respectivos laudos de ensaio e certificação ambiental válidos (FSC/Cerflor) para todo os itens do lote 05

### 2.2.5.3. Itens do Lote 05 – Especificações Técnicas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	<b>Guardanapo de Papel</b> - Folha simples, produzido com 100% de fibras celulósicas virgens, nas dimensões 32,5cm x 30cm. Branco, macio e gofrado. Embalado em pacotes identificados com marca e fabricante. Deve apresentar laudo físico e microbiológico conforme RDC 640/2022, certificação FSC/Cerflor e CR IBAMA. Apresentar amostra.	<b>Pacote 50 unid</b>	<b>2.300</b>	R\$ 3,53	R\$ 8.119,00
69	<b>Papel Higiênico 30m – Folha Dupla</b> - Cor branca, folha dupla, gofrado, picotado, 100% celulose virgem, dimensões 10cm x 30m. Atende à ABNT NBR 15464-2/2022. Alvura difusa >84 (NBR NM ISO 2470/2001), resistência à tração ≥120 N/m, pintas <3mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção <5s. Deve conter laudo microbiológico (RDC 640/2022), ensaios físicos (IPT/INMETRO) e certificação FSC/Cerflor. Apresentar amostra	<b>Fardo 64 rolos</b>	<b>5.000</b>	R\$ 76,67	R\$ 383.350,00
70	<b>Toalha de Papel Interfolha 23x21cm</b> - Folha Simples - Papel interfolhado, classe 1, gofrado, branco, 100% celulose virgem, duas dobras. Dimensões 23cm x 21cm. Deve apresentar laudos microbiológicos e físicos, certificação ambiental FSC/Cerflor e CR IBAMA. Embalagem kraft com identificação do lote e fabricante. Apresentar amostra.	<b>Pacote 1.000 folhas</b>	<b>10.000</b>	R\$ 14,25	R\$ 142.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

71	<b>Papel Higiênico Institucional 300m - Folha Simples</b> - Branco, folha simples, gofrado, 100% celulose virgem, classe 1, dimensões 10cm x 300m. Atende às normas NBR 15464-9/2010 e NBR 15134/2020. Requisitos: alvura >90, resistência ≥120 N/m, pintas <2mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção <5s. Deve apresentar laudos físicos e microbiológicos atualizados, certificação FSC/Cerflor válida e CR IBAMA. Apresentar amostra	<b>Fardo 8 rolos</b>	<b>3.000</b>	R\$ 143,88	R\$ 431.640,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05.....R\$ 965.609,00</b>					

### 2.2.5.4. Ensaios e Certificações obrigatórias (para todos os itens do lote):

- a. Laudo Microbiológico – RDC ANVISA nº 640/2022, contendo: Contagem de bactérias aeróbias mesófilas, bolores e leveduras;
- b. Pesquisa de microrganismos patogênicos: E. coli, S. aureus, C. albicans, P. aeruginosa, Clostridium sp e Clostridios sulfito redutores;
- c. Laudo deve mencionar número do lote e data de emissão inferior a 12 meses.
- d. Laudo Físico e de Performance – ABNT NBR 15134 e 15464, contendo: Alvura difusa, resistência à tração, maciez, gramatura, pintas, tempo de absorção e número de dobras;
- e. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO (ex.: IPT, Falcão Bauer, SGS ou similar).
- f. Certificações Ambientais: FSC (Forest Stewardship Council), Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou equivalente;
- g. Certificado de Regularidade IBAMA em nome do fabricante;
- h. Declaração de conformidade ambiental e de composição de fibras celulósicas.
- i. Amostragem e Homologação: O licitante vencedor deverá apresentar amostras físicas de cada item, acompanhadas dos respectivos laudos de conformidade e certificados ambientais.
- j. O material entregue deverá corresponder integralmente às amostras aprovadas e aos parâmetros técnicos exigidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### 2.2.5.5. Observações Técnicas Complementares

- a. Armazenamento: os produtos devem ser entregues em fardos íntegros, protegidos contra umidade, poeira e insetos, com embalagens originais lacradas e devidamente identificadas.
- b. Garantia de qualidade: validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega.
- c. Substituição: qualquer produto com falha, contaminação ou não conformidade será substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.
- d. Sustentabilidade: serão preferidos produtos com comprovação de cadeia de custódia sustentável e responsabilidade ambiental (FSC/Cerflor + IBAMA).
- e. Fiscalização: a Administração se reserva o direito de submeter amostras a novos testes laboratoriais sempre que houver dúvida quanto à conformidade técnica.

### 2.3. DA DISPUTA

- 2.3.1. A disputa será realizada pelo menor valor por lote

### 3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo os contratos decorrentes de vigência variável conforme o prazo necessário para o cumprimento integral do objeto.

3.2. Durante o período de vigência da Ata, as Secretarias e Departamentos Municipais poderão emitir Ordens de Fornecimento conforme suas necessidades, observando-se os limites quantitativos e valores registrados, bem como as disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As contratações decorrentes da Ata terão vigência compatível com as entregas previstas, podendo ser firmadas por períodos menores ou coincidentes com o exercício financeiro, conforme planejamento e dotação orçamentária de cada órgão participante.

### 4. POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 21, §2º, do Decreto Federal nº 11.878/2024, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa formal da Administração, desde que comprovada a vantajosidade, o interesse público e a manutenção das condições iniciais de mercado.

4.2. A prorrogação observará, cumulativamente:

4.3. Avaliação de desempenho satisfatório da contratada;

4.4. Manifestação da área requisitante quanto à necessidade de continuidade do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

fornecimento; Comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com o mercado;

**4.5.** Existência de dotação orçamentária e previsão no planejamento anual de contratações.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1.** A solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo o planejamento, aquisição, fornecimento, controle de qualidade, uso, armazenamento, substituição e descarte adequado dos produtos contratados, em conformidade com as normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes.

**5.2.** O sistema de Registro de Preços foi definido como o modelo de contratação mais eficiente e vantajoso, por permitir aquisições gradativas, conforme a demanda efetiva, sem a necessidade de múltiplas licitações, reduzindo custos administrativos e assegurando padronização dos insumos de limpeza e higiene utilizados pela Administração Pública Municipal.

**5.3.** A solução integra ainda aspectos de sustentabilidade ambiental, segurança do trabalho e racionalização de recursos, garantindo o uso responsável de materiais e o atendimento a padrões sanitários rigorosos, especialmente em unidades de saúde e alimentação pública.

### 6.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.2.** Fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade e dentro do prazo de validade; Entrega parcelada conforme cronograma e necessidade das unidades administrativas; Embalagem original, íntegra e devidamente identificada;

**6.1.3.** Atendimento integral às normas da ANVISA, INMETRO, IBAMA, ABNT, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle;

**6.1.4.** Disponibilização de FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico), Ficha Técnica, Certificado de Regularidade do IBAMA, Registro ou Notificação Sanitária, quando aplicável;

**6.1.5.** Apresentação de amostras físicas e documentação técnica para homologação prévia.

### 6.2. QUALIDADE

**6.2.1.** A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões de desempenho, pureza, composição química, resistência e funcionalidade definidos neste Termo de Referência. Os produtos devem:

**6.2.2.** Ser adequados ao uso pretendido e às especificações técnicas do anexo descritivo;

**6.2.3.** Possuir rótulo completo com dados de fabricação, lote, composição e prazo de validade; apresentar laudos e certificados emitidos por laboratórios ou órgãos acreditados;

**6.2.4.** Manter uniformidade entre os lotes fornecidos e as amostras aprovadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**6.2.5.** A verificação da qualidade será realizada por amostragem durante o recebimento e utilização, podendo ser exigidos testes de conformidade ou análise técnica sempre que houver dúvida sobre o atendimento às especificações.

**6.2.6.** É vedada a substituição de marca, fabricante ou composição química após a homologação da amostra e adjudicação, salvo autorização formal da Administração mediante comprovação de equivalência técnica documentada.

**6.2.7.** Caso seja constatado produto de marca diversa ou adulterado, será caracterizada fraude à execução contratual, sujeitando a contratada à rescisão imediata e penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### 6.3. RENDIMENTO

**6.3.1.** Os produtos deverão possuir rendimento compatível com o uso profissional, observadas as diluições, proporções e aplicações indicadas pelo fabricante em suas Fichas Técnicas e FISPQs. Nos casos de produtos concentrados (ex.: detergentes, desinfetantes, sabões líquidos e desincrustastes), o rendimento mínimo deverá estar de acordo com a diluição recomendada (1:50, 1:100, etc.), garantindo eficiência e economia no consumo.

**6.3.2.** O desempenho será avaliado conforme critérios de eficiência operacional e durabilidade, sendo possível de substituição qualquer produto que apresente rendimento inferior ao especificado.

### 6.4. COMPATIBILIDADE

**6.4.1.** Todos os materiais e produtos deverão ser compatíveis entre si, permitindo o uso conjunto em ambientes escolares, hospitalares e administrativos sem risco de reação química, dano a superfícies ou incompatibilidade de diluições.

**6.4.2.** Os materiais plásticos e acessórios (balde, rodos, vassouras, luvas, etc.) deverão possuir dimensões e formatos padronizados, facilitando a reposição e o uso integrado com os demais itens licitados.

### 6.5. DURABILIDADE E SEGURANÇA

**6.5.1.** Os produtos e utensílios deverão apresentar vida útil compatível com o uso contínuo e profissional, resistência ao desgaste, impacto, variação térmica e agentes químicos, conforme normas de segurança e qualidade aplicáveis.

**6.5.2.** Os itens de limpeza e higienização deverão atender às exigências da ABNT NBR 14725 (segurança química) e conter rótulos com pictogramas e advertências padronizadas pelo GHS (Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos).

**6.5.3.** Os materiais de uso manual deverão possuir acabamento regular, bordas lisas, cabos ergonômicos e antiderrapantes, assegurando conforto e evitando acidentes durante o uso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### 6.6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

**6.6.1.** Garantia: todos os produtos e utensílios deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, exceto aqueles de natureza descartável (papéis, panos, sacos plásticos, etc.).

**6.6.2.** Substituição: durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus adicional, qualquer produto que apresente falha, vício, ruptura, perda de eficiência ou divergência em relação à amostra aprovada.

**6.6.3.** Manutenção e assistência técnica: quando aplicável (ex.: dispensers, suportes de copos e saboneteiras), a contratada deverá oferecer assistência técnica local ou substituição imediata do item com defeito, em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal.

**6.6.4.** Responsabilidade: a contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes da má qualidade ou uso inadequado dos produtos fornecidos, respondendo integralmente pelos prejuízos causados à Administração.

### 6.7. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

**6.7.1.** A presente contratação observará o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que determina a adoção de critérios de desenvolvimento nacional sustentável, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022).

**6.7.2.** Dessa forma, as empresas participantes e futuras contratadas deverão demonstrar, sempre que aplicável, o atendimento a padrões de sustentabilidade ambiental, redução de impactos ao meio ambiente e controle responsável de resíduos provenientes da fabricação, distribuição, uso e descarte dos produtos licitados.

### 6.8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

**6.8.1.** Priorizar o fornecimento de produtos biodegradáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental, sempre que houver equivalência técnica e econômica;

**6.8.1.** Utilizar embalagens recicláveis ou retornáveis, minimizando o volume de resíduos sólidos gerados;

**6.8.2.** Evitar o uso de substâncias tóxicas, metais pesados, corantes agressivos ou componentes de alto risco ambiental;

**6.8.3.** Atender integralmente à legislação ambiental, incluindo registro e certificações junto ao IBAMA, e normas técnicas da ABNT sobre rotulagem e reciclagem (NBR 10004, 13230, 15748, entre outras);

**6.8.4.** Apresentar, sempre que possível, certificações ambientais (como FSC, Cerflor, ISO 14001 ou selo Verde) que comprovem boas práticas de sustentabilidade na cadeia produtiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### 6.9. LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

**6.9.1.** A contratada será responsável por implantar ou comprovar mecanismos de logística reversa dos produtos e embalagens utilizados, conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010, garantindo o retorno ao ciclo produtivo ou o destino ambientalmente adequado dos resíduos.

**6.9.2.** Os resíduos e embalagens deverão ser encaminhados a cooperativas, associações de catadores ou empresas licenciadas, devidamente cadastradas no IBAMA ou CETESB, evitando o descarte irregular.

**6.9.3.** A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, comprovação de destinação final ambientalmente adequada, mediante certificado de transporte de resíduos (CTR) ou declaração de logística reversa emitida por entidade credenciada.

**6.9.4.** A contratada que deixar de observar as práticas de logística reversa e destinação correta dos resíduos estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação ambiental vigente.

**6.9.5.** As ações de sustentabilidade adotadas deverão constar nos relatórios de execução contratual e poderão ser utilizadas como critério de avaliação de desempenho para futuras contratações públicas.

### 6.10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO ITEM

**6.10.1.** A inclusão deste item se fundamenta na necessidade de garantir que as contratações públicas não apenas atendam à economicidade e eficiência, mas também promovam a responsabilidade ambiental, a economia circular e o descarte ambientalmente seguro dos produtos de limpeza e suas embalagens.

**6.10.2.** Trata-se de objeto que envolve produtos químicos, plásticos e materiais celulósicos, cujos resíduos, quando não corretamente descartados, podem impactar negativamente o meio Ambiente e a saúde pública.

**6.10.3.** Assim, a adoção de práticas de logística reversa e critérios de sustentabilidade assegura conformidade com as normas ambientais, evita responsabilização solidária do Município e fortalece o compromisso com a gestão pública sustentável.

## 7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O modelo de execução do objeto consiste no fornecimento parcelado dos materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal.

**7.2.** A execução contratual inicia-se com a assinatura da Ata e emissão da primeira Ordem de Fornecimento, abrangendo:

**7.3.** A entrega dos materiais devidamente embalados, identificados e dentro do prazo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

validade;

- 7.4.** O recebimento técnico e conferência quantitativa e qualitativa pela equipe designada;
- 7.5.** O registro do recebimento no sistema de controle de almoxarifado ou plataforma eletrônica oficial;
- 7.6.** A manutenção das condições pactuadas até o encerramento da vigência da Ata.

### **7.7. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.7.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, localizado em:

**7.7.2.** Rua: Arcângelo Napoleone Nº 59 – Vila Honorina, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

**7.7.3.** A Administração poderá, a seu critério e mediante comunicação prévia, solicitar entregas diretamente em unidades administrativas específicas, tais como escolas, unidades de saúde, secretarias ou departamentos, conforme necessidade operacional.

**7.7.4.** As despesas de transporte, descarregamento e manuseio dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional.

### **7.8. REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO (quando for o caso)**

**7.8.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física e documental (nota fiscal, laudos e rótulos), devendo o material permanecer sob guarda da Administração até a validação técnica.

**7.8.2.** O recebimento definitivo será formalizado após:

**7.8.3.** Conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;

**7.8.4.** Verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e com as amostras aprovadas;

**7.8.5.** Análise técnica dos produtos, se necessário, por meio de testes laboratoriais ou parecer da equipe de fiscalização;

**7.8.6.** Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato.

**7.8.7.** Produtos que apresentarem divergências, falhas, deterioração, vencidos ou desconformidade deverão ser substituídos em 48h (quarenta e oito horas), contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

**7.8.8.** Prazo para entrega após emissão de Autorização de Fornecimento: máximo de 5 dias úteis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### 8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, conforme disposto nos arts. 117 e 170 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a entrega tempestiva, a conformidade técnica e a economicidade do fornecimento.

**8.2.** O acompanhamento e controle serão realizados por meio de Relatórios de Recebimento, Checklists de Conformidade, Notas de Fiscalização e demais registros formais emitidos pela unidade gestora.

**8.3.** A contratada deverá manter canal de comunicação direta com o gestor e o fiscal do contrato, garantindo atendimento a eventuais ajustes, substituições ou ocorrências de não conformidade.

**8.4.** A Administração reserva-se o direito de reprovar de imediato quaisquer produtos que, a critério técnico do Fiscal do Contrato, não atendam às amostras homologadas, rótulos ou laudos apresentados, podendo determinar a substituição sem necessidade de análise pericial formal. A recusa injustificada ou demora na substituição implicará aplicação automática das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência.

**8.5.** Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisados após 1/3 (um terço) da execução contratual, devendo ser tecnicamente fundamentados e acompanhados de planilhas de custos, notas fiscais e índices oficiais, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** A simples alegação de aumento de insumos, transporte ou tributos não caracteriza desequilíbrio contratual, salvo quando comprovadamente imprevisível e com impacto material no equilíbrio do contrato.

### 8.7. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO: THIAGO PORTAPILA GOMES

MATRÍCULA: 6561

FUNÇÃO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FISCAL DO CONTRATO: ADEMIR THEODORO

MATRÍCULA: 6739

FUNÇÃO: SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DO SETOR DE ALMOXARIFADO / COMPRAS

**8.8.** O Gestor e o Fiscal responderão por:

**8.8.1.** Acompanhar o recebimento e o cumprimento das condições contratuais; registrar ocorrências relevantes e comunicar irregularidades;

**8.8.2.** Solicitar substituição de produtos não conformes;

**8.8.3.** Emitir parecer técnico para liquidação das despesas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**8.8.4.** Garantir o cumprimento das obrigações acessórias e do cronograma de entrega.

### 9 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo gestor do contrato, observando-se:

**9.2.** O prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do atesto;

**9.3.** A conformidade com a legislação fiscal e tributária vigente;

**9.4.** A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, válida na data do pagamento;

**9.5.** A liquidação da despesa, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** Não será efetuado pagamento de produtos:

**9.7.** Entregues fora das especificações;

**9.8.** Entregues parcialmente sem autorização;

**9.9.** Rejeitados em inspeção de qualidade;

**9.10.** Sem a devida correção de não conformidades identificadas.

**9.11.** Em caso de atraso de pagamento por motivo de responsabilidade exclusiva da Administração, serão aplicados os índices legais de correção monetária previstos na legislação vigente.

### 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1.** A seleção do fornecedor será realizada por Pregão Eletrônico, no sistema SH3 / LicitApp (ou outro equivalente utilizado pelo Município), com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido no edital e neste Termo de Referência.

**10.2.** Modo de disputa: Aberto

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não comprovarem capacidade técnica mínima ou estrutura física compatível com a execução do objeto;

**b)** não apresentarem documentos de regularidade sanitária e ambiental válidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**c)** Não apresentarem amostras físicas ou apresentarem amostras divergentes do produto ofertado;

**d) Indicarem** marcas, embalagens ou procedências não conformes com a legislação sanitária e ambiental.

**10.4.** Os valores ofertados que se apresentarem potencialmente inexequíveis em relação ao orçamento estimado poderão ser objeto de diligência específica, destinada a comprovar a efetiva viabilidade da proposta. As licitantes que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou inferiores a 75% da mediana apurada nas pesquisas de mercado, deverão comprovar a exequibilidade dos valores ofertados mediante apresentação de documentação técnica e contábil, demonstrativo de composição de custos, comprovação de estoque prévio com data de validade apta ao fornecimento, bem como outras informações e documentos que o pregoeiro ou a equipe de apoio entenderem pertinentes.

**10.5.** A Administração poderá aplicar margens de preferência para produtos sustentáveis, biodegradáveis ou de fabricação nacional, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 38 do Decreto Federal nº 11.878/2024, desde que comprovadamente vantajosos e tecnicamente equivalentes.

**10.6.** Todos os itens licitados exigem apresentação obrigatória de amostras físicas representativas, devidamente identificadas com a marca, fabricante e CNPJ da licitante, conforme a descrição constante do Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos.

**10.7.** As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Agudos/SP ou em outro local indicado no edital, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro, com laudos de ensaio físico-químico/técnico/FISPQ.

**10.8.** A não apresentação das amostras no prazo estabelecido implicará desclassificação da proposta por descumprimento de requisito de habilitação técnica.

**10.9.** A avaliação das amostras será realizada por Comissão Técnica ou pelo Fiscal do Contrato, observando conformidade com:

- Especificações do Termo de Referência e Ficha Técnica apresentada;
- Padrões de qualidade, acabamento, segurança e composição;
- Laudos laboratoriais e certificações (ANVISA, INMETRO, IBAMA, CRQ, FSC, Cerflor, etc.);
- Correspondência entre amostra, produto ofertado e descrição da proposta.

**10.10.** As amostras homologadas servirão como referência vinculante para todas as entregas futuras, sendo vedada a alteração de marca, composição ou fornecedor sem autorização formal da Administração.

**10.11.** As amostras rejeitadas serão notificadas à licitante, cabendo substituição apenas em caso de vício sanável ou falha de embalagem, devidamente justificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### **11. HABILITAÇÃO:**

#### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.1.2.** No órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**11.1.3.** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

**11.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.1.6.** Cédula de Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.7.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrada identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

**11.1.8.** DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo deste Edital.

### **11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

**11.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

**11.2.3.** Os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**11.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

**11.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede a pessoa jurídica; na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**11.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**11.3.3.** Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do último balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de documentação complementar que evidencie a integralização do capital declarado.

**11.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**11.3.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º).

### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.4.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento de produtos compatíveis em características com objeto do termo de referência.

**11.4.2.** Apresentar Registros e licenças sanitárias (ANVISA/MS), ambientais (IBAMA), químicas (CRQ), e de segurança (CLF/Pólicia Federal e AVCB), quando aplicável;

**11.4.3.** Apresentar declarações legais obrigatórias (ausência de impedimentos, atendimento à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

legislação de aprendizagem, trabalho infantil e PCD, entre outras);

**11.4.4.** Apresentar FISPQ e Ficha Técnica atualizadas para produtos químicos e correlatos;

**11.4.5** Apresentar Certificações ambientais e sanitárias, quando aplicáveis (FSC, Cerflor, ISO 14001, selo Verde, CR IBAMA, etc.);

## 12. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

**12.1.** Considerando o histórico de contratações deste tipo de objeto, em que se verifica a recorrência de empresas aventureiras, sem estrutura técnica e financeira adequada, que após a sessão de julgamento solicitam reequilíbrio econômico-financeiro ou simplesmente abandonam o processo, sem possibilidade de aplicação efetiva de penalidades por dificuldade de localização ou inexistência de patrimônio, fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de garantia de participação e de garantia contratual.

**12.2.** A garantia de participação será exigida no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote, conforme autoriza o art. 58, inciso I, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da mesma lei (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), devendo ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

**12.3.** Com o objetivo de assegurar a idoneidade econômico-financeira das empresas participantes e a capacidade de execução do objeto contratual, solicita-se que as licitantes comprovem possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do último balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de documentação complementar que evidencie a integralização do capital declarado.

**12.5.** Tais medidas visam resguardar o interesse público, garantir a execução regular do contrato, prevenir riscos de inadimplência e assegurar a entrega dos produtos de forma contínua e dentro dos padrões exigidos, especialmente considerando a natureza essencial e permanente dos serviços de limpeza e higiene prestados nas unidades públicas municipais.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**13.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 2.810.095,70**

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente das Secretarias demandantes, observando o Plano Anual de Contratações (PCA) e o Plano Plurianual (PPA) municipal.

**14.2.** A liberação orçamentária será solicitada antes da assinatura da Ata e formalização dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

contratos, conforme disposições do art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 21 e 22 do Decreto nº 11.878/2024, assegurando a compatibilidade entre o objeto licitado e as rubricas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**14.3.** O empenho da despesa será realizado conforme a emissão das Ordens de Fornecimento, limitando-se aos valores necessários à execução no exercício financeiro vigente.

### 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

#### 15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.1.** A empresa contratada, além das demais responsabilidades constantes deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável, obriga-se a:

**15.1.2.** Cumprir integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

**15.1.3.** Fornecer os produtos novos, originais, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e livres de defeitos de fabricação, devidamente embalados, lacrados e identificados;

**15.1.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência contratual, inclusive licenças sanitárias, ambientais e registros técnicos exigidos (ANVISA, IBAMA, CRQ, AFE, CLF, entre outros);

**15.1.5.** Apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária antes de cada pagamento, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

**15.1.6.** Entregar os materiais no local indicado pela Administração, conforme cronograma, de forma ordenada, em perfeitas condições de uso e observando as normas de segurança e armazenamento;

**15.1.7.** Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeito, dano, divergência em relação à amostra aprovada ou descumprimento de especificações técnicas, sem ônus para a Administração;

**15.1.8.** Responder integralmente pelos danos e prejuízos decorrentes de irregularidades, defeitos de Fabricação, transporte inadequado, uso de materiais impróprios ou descumprimento contratual;

**15.1.9.** Manter equipe técnica habilitada e responsável para o atendimento das solicitações, substituições ou esclarecimentos, devendo disponibilizar canal de comunicação permanente com o Gestor do Contrato;

**15.1.10.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos sociais e trabalhistas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**15.1.11.** Cumprir integralmente as normas ambientais e de sustentabilidade, promovendo o descarte adequado de resíduos e embalagens, observando o princípio da logística reversa (art. 25, Lei 14.133/2021 e Lei 12.305/2010);

**15.1.12.** Respeitar as normas de segurança e saúde do trabalho, quando houver manipulação, transporte ou armazenamento de produtos químicos;

**15.1.13.** Garantir a confidencialidade das informações obtidas em razão da execução contratual;

**15.1.14.** Apresentar garantia contratual, quando exigida, na forma e prazo definidos no edital e neste Termo de Referência;

**15.1.15.** Atender prontamente às comunicações formais do Gestor e Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias para sanar eventuais inconformidades;

**15.1.16.** Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não podendo suspender o fornecimento sob alegação de inadimplemento até que haja decisão administrativa definitiva.

**15.1.17.** Manter válidas as garantias de participação e contratual apresentadas, até a completa execução das obrigações assumidas.

**15.1.18.** A contratada responderá solidariamente com o fabricante por eventuais vícios, defeitos, adulterações ou inconformidades dos produtos entregues, inclusive quanto à origem, composição e validade, devendo substituir imediatamente os materiais impróprios ao uso, sem ônus para a Administração.

## 15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.2.1.** Compete à Administração Pública Municipal, por meio de suas unidades gestoras e fiscais designados:

**15.2.2.** Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos;

**15.2.3.** Emitir Ordens de Fornecimento conforme a necessidade das Secretarias e dentro dos limites quantitativos e financeiros registrados;

**15.2.4.** Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, certificando a conformidade com o Termo de Referência e com as amostras aprovadas;

**15.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos e condições estabelecidas, desde que atendidos todos os requisitos legais e técnicos;

**15.2.6.** Comunicar formalmente quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, determinando prazos para correção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**15.2.7.** Assegurar condições adequadas de descarga e armazenamento dos materiais entregues, preservando-os até sua utilização;

**15.2.8.** Fornecer informações e documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato, sempre que solicitados pela contratada;

**15.2.9.** Promover o registro e controle das entregas em sistema próprio ou planilha de gestão de estoque, garantindo rastreabilidade;

**15.2.10.** Avaliar o desempenho da contratada ao término de cada entrega ou período contratual, conforme critérios objetivos de qualidade, pontualidade e conformidade;

**15.2.11.** Adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções e eventual rescisão.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**16.1.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de rescisão contratual, indenização por perdas e danos, nem prejudica a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

### 16.3. Penalidades Cabíveis

**16.3.1.** Advertência: Aplicável nas hipóteses de infrações de menor gravidade, falhas pontuais ou inobservância de exigências sem prejuízo à execução contratual, mediante registro formal no processo.

**16.3.2.** Multa: Poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, nas seguintes condições: 2% (dois por cento) sobre o valor do item ou lote, em caso de atraso injustificado na entrega; 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou lote, em caso de inexecução parcial; 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, fraude, recusa injustificada de assinatura do contrato ou reincidência;

**16.3.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, sem prejuízo da cobrança judicial do valor remanescente.

**16.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial, atrasos reiterados, fraude ou descumprimento grave de cláusulas contratuais.

**16.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**16.3.6.** Rescisão contratual, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada inexecução total ou parcial do contrato.

**16.3.7.** O atraso injustificado na entrega superior a 5 (cinco) dias corridos após o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação automática de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item ou lote, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **16.4. Procedimento para Aplicação de Penalidades**

**16.4.1.** A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

**16.4.2.** O processo será conduzido pelo Gestor do Contrato e analisado pela Comissão de Licitações ou pela Procuradoria Jurídica, conforme competência;

**16.4.3.** A contratada será notificada por meio eletrônico ou físico, dispondo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita;

**16.4.4.** A decisão final será motivada e registrada nos autos, devendo constar do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e dos cadastros municipais de fornecedores;

**16.4.5.** A aplicação de penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados ao erário ou a terceiros.

### **16.5. Reabilitação**

**16.5.1.** A contratada poderá requerer reabilitação após o decurso do prazo da penalidade, desde que comprove:

**16.5.2.** O cumprimento integral das sanções aplicadas;

**16.5.3.** A reparação dos danos causados;

**16.5.4.** A regularização de suas pendências contratuais e cadastrais junto à Administração.

## **17 – RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e formalidades legais, mediante decisão motivada da Administração e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **17.2. Hipóteses de Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido:

**I – Unilateralmente pela Administração, nos seguintes casos:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) Lentidão no cumprimento das obrigações que comprometa a execução;
- c) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou normas técnicas;
- d) Falência, recuperação judicial, dissolução ou morte da contratada;
- e) Alteração social ou jurídica da contratada que prejudique a execução do contrato;
- f) Motivos de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, que justifiquem a rescisão.

**II** – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante termo formal e justificado, desde que não cause prejuízo à Administração;

**III** – Judicialmente, nas hipóteses previstas em lei, mediante provocação de qualquer das partes;

**IV** – Por inadimplemento de obrigação financeira pela Administração, caso a contratada suspenda a execução, nos termos do art. 137, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

### **17.3. Consequências da Rescisão**

**17.3.1.** A rescisão implicará, conforme o caso, a retenção da garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização por perdas e danos;

**17.3.2.** A contratada será responsável pelos prejuízos advindos da inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quanto a danos causados a terceiros;

**17.3.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da contratada, a Administração poderá: Executar a garantia contratual;

**17.3.4.** Assumir diretamente à execução ou transferi-la a terceiro, por conta e risco da contratada;

**17.3.5.** Reaproveitar, no todo ou em parte, os materiais já entregues, mediante avaliação técnica;

**17.3.6.** A rescisão será formalizada por ato administrativo devidamente motivado, com registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo de contratação.

### **17.4. Comunicação e Procedimentos**

**17.4.1.** A decisão de rescisão será precedida de notificação formal à contratada, que disporá de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

**17.4.2.** O processo será instruído com relatórios técnicos do gestor e do fiscal do contrato, parecer jurídico e decisão final fundamentada pela autoridade competente.

**17.4.3.** A rescisão contratual observará, quando aplicável, as disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quanto à formalização e efeitos jurídicos dos contratos administrativos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de licitação para registro de preços de materiais de limpeza, servindo como documento orientador para o edital, a minuta contratual e os demais anexos.

**18.2.** A contratada deverá adotar práticas de integridade e conformidade, comprometendo-se com a ética, a transparência e o cumprimento da legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). O descumprimento de tais princípios ou o envolvimento em atos lesivos à Administração Pública será motivo de rescisão imediata e comunicação aos órgãos de controle competentes.

**18.3.** As situações omissas serão resolvidas pela Administração Pública Municipal, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**18.4.** Os casos não previstos neste instrumento serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024, e nas demais normas aplicáveis à matéria.

**18.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Agudos/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Referência e dos contratos dele originados.

**18.6.** Este documento deverá ser interpretado de forma sistemática com seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os efeitos legais.

**18.7.** Os produtos e serviços constantes deste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, cumprir as exigências de qualidade, segurança, sustentabilidade e rastreabilidade, assegurando-se a transparência em todas as fases do processo licitatório e contratual.

**18.8.** Este Termo de Referência somente poderá ser alterado por meio de documento formal, devidamente motivado e aprovado pela autoridade competente.

**THIAGO PORTAPILA GOMES  
Secretario de Admin**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER ENVIADA ATUALIZADA ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITADO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 085/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2026

À

Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela assinatura do contrato:**

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Cargo:

1 - **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, destinados a atender as necessidades contínuas das diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, condições, exigências de qualidade e quantitativos descritos no anexo I - Termo de Referência

#### **DISCRIMINAÇÃO:**

Processo:	0-00085/2026 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	2 h antes do início do evento
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo de Apuração	ITEM
Data Abertura:	27/02/2026
Hora Abertura:	09:00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### LOTE 01

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>Água Sanitária</b> - Polietileno resistente, teor de cloro ativo 2,0–2,5%, registro ANVISA, FISPQ e rótulo completo	Galão 1L	8.000		
02	<b>Álcool Gel 70%</b> - Bactericida, tampa flip-top, simbologia inflamável, registro ANVISA, FISPQ	Frasco 500ml	4.000		
03	<b>Álcool Etílico 46°</b> - Hidratado, rótulo e simbologia de inflamável, ANVISA, FISPQ	Galão 1L	4.000		
04	<b>Álcool Refinado 70%</b> - Bactericida, uso geral, registro ANVISA, FISPQ	Galão 1L	3.000		
05	<b>Amaciante de Roupas</b> - Fragrância agradável, rótulo e validade, ANVISA, FISPQ	Frasco 2L	400		
06	<b>Desincrustante Alcalino</b> - Diluição 1:50 a 1:100, CR IBAMA, ANVISA, FISPQ, pH alcalino	Galão 5L	800		
07	<b>Desinfetante 500ml</b> - Ação bactericida, fragrância lavanda/floral, ANVISA, FISPQ	Frasco 500ml	5.000		
08	<b>Desinfetante 5L</b> - Ação germinicida, ANVISA, FISPQ, CR IBAMA.	Galão 5L	6.000		
09	<b>Desinfetante Concentrado</b> - Didecil dimetil amônio + PHMB, pH neutro, diluição 1:500, ANVISA, FISPQ	Frasco 1L	1.000		
10	<b>Detergente Neutro</b> - Biodegradável, sem fragrância, pH 5,5–8,0, ANVISA, FISPQ	Frasco 500ml	9.000		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

11	<b>Detergente Clorado</b> - Com hipoclorito encapsulado, CRQ, IBAMA, AVCB, CLF, ANVISA, FISPQ	<b>Galão 5L</b>	<b>1.000</b>		
12	<b>Hipoclorito de Sódio</b> - Germicida e bactericida, recomendado para desinfetar ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, azulejos em geral, solução aquosa composta de agentes alcalinizantes e cloro orgânico estabilizado, Cloro orgânico estabilizado, rótulo completo, ANVISA	<b>Galão 5L</b>	<b>1.000</b>		
13	<b>Inseticida Aerosol</b> - base de água, indicado contra mosca, mosquitos, baratas e insetos em geral. Composição: emulsificantes, mascarante, solvente, antioxidantes, água, propelente. Embalagem: Lata de metal de no mínimo 285ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde ANVISA. Apresentar amostra.	<b>Unidade 285ml</b>	<b>800</b>		
14	<b>Limpa Alumínio</b> - Ácido fosfórico, rótulo e precauções obrigatórias	<b>Frasco 500ml</b>	<b>1.000</b>		
15	<b>Limpador Multiuso</b> - Tensoativos não iônicos, pH 7–9, registro ANVISA.	<b>Frasco 500ml</b>	<b>4.000</b>		
16	<b>Lustra Móveis</b> - Solventes alifáticos, fragrância, uso doméstico, rótulo completo.	<b>Frasco 500ml</b>	<b>600</b>		
17	<b>Odorizador de Ar</b> - de uso em diversos ambiente para eliminar odores promovendo um perfume duradouro e suave. Composição: álcool etílico, antioxidantes, fragrância. Embalagem: Lata de metal de 350 ml com tampa spray, deverá possuir registro/notificação no ministério	<b>Unidade 350ml</b>	<b>1.000</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente				
18	<b>Querosene</b> - Hidrocarbonetos, ANVISA, FISPQ	<b>Frasco 900ml</b>	<b>2.500</b>		
19	<b>Removedor</b> - Hidrocarbonetos alifáticos, ecológico, ANVISA, FISPQ	<b>Frasco 900ml</b>	<b>2.000</b>		
20	<b>Sabão em Barra</b> - sabão base de ácidos graxos, sebo saponificado, glicerina, sequestrantes e água, Embalagem primária contendo 05 unidades de 180 gr a 200g cada	<b>Pacote 5x200g</b>	<b>3.000</b>		
21	<b>Sabão em Pó</b> - tensoativo aniónico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, pigmento, perfume e tensoativo (alquibenzenosulfatnato de sódio), branqueador, embalagem de 800gr.	<b>Pacote 800g</b>	<b>3.000</b>		
22	<b>Sabão Líquido</b> - composição: tensoativos, sequestrante, essências, branqueador óptico, conservante, corante e veículo aquoso	<b>Galão 5L</b>	<b>2.500</b>		
23	<b>Sabonete Líquido Antisséptico</b> - Triclosan, glicerina, pH neutro, eficácia comprovada, ANVISA, IBAMA	<b>Galão 5L</b>	<b>1.900</b>		

### LOTE 02

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

24	<b>Balde Plástico 8 Litros</b> - Confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico e reciclado. Cor única, com alça reforçada e capacidade mínima de 8 litros. Produto deve conter identificação do fabricante e informações na embalagem	UNIDADE	300		
25	<b>Boia de PVC Branca nº 34/35</b> - Cano médio, impermeável, uso profissional, confeccionada em PVC de alta resistência. Solado antiderrapante e reforçado, de boa estabilidade. Embalagem contendo um par, identificada com marca e dados do fabricante	PAR	70		
26	<b>Boia de PVC Branca nº 36/37</b> - Cano médio, impermeável, uso profissional, confeccionada em PVC de alta resistência. Solado antiderrapante e reforçado, de boa estabilidade. Embalagem contendo um par, identificada com marca e dados do fabricante	PAR	150		
27	<b>Boia de PVC Branca nº 38/39</b> - Cano médio, impermeável, uso profissional, confeccionada em PVC de alta resistência. Solado antiderrapante e reforçado, de boa estabilidade. Embalagem contendo um par, identificada com marca e dados do fabricante	PAR	150		
28	<b>Boia de PVC Branca nº 40/41</b> - Cano médio, impermeável, uso profissional, confeccionada em PVC de alta resistência. Solado antiderrapante e reforçado, de boa estabilidade. Embalagem	PAR	150		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	contendo um par, identificada com marca e dados do fabricante				
29	<b>Bota de PVC Branca nº 42/43</b> - Cano médio, impermeável, uso profissional, confeccionada em PVC de alta resistência. Solado antiderrapante e reforçado, de boa estabilidade. Embalagem contendo um par, identificada com marca e dados do fabricante	PAR	50		
30	<b>Cesto para Lixo Escritório 10L</b> - Confeccionado em polipropileno ou poliestireno reciclado, atóxico e reforçado, capacidade para 10 litros, formato cônico ou cilíndrico. Deve conter etiqueta de identificação do produto e fabricante	UNIDADE	150		
31	<b>Cesto para Lixo 60L</b> - Fabricado em polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, com capacidade para 60 litros. Deve apresentar estrutura reforçada e etiqueta de identificação	UNIDADE	100		
32	<b>Corda para Varal nº 5</b> - Confeccionada em material plástico de polietileno resistente, medindo 10 metros, acondicionada em embalagem plástica identificada com dados do fabricante	UNIDADE	200		
33	<b>Escova Oval para Lavar Roupas</b> - Corpo plástico com cerdas de nylon, formato oval, resistente e ergonômico. Deve conter	UNIDADE	350		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	etiqueta de identificação do produto e fabricante				
34	<b>Esponja Dupla Face Multiuso</b> - multiuso, composta de espuma, fibra sintética e abrasivo, sendo o lado verde utilizado para limpezas pesadas (abrasivas) facilitando na remoção de gorduras de panelas em geral e o lado amarelo para limpeza delicada, talheres, utensílios de cozinha, vidros entre outros. Medidas aprox: 110 mm x 75 mm x 20mm. Deverá conter informações sobre o produto e fabricante	UNIDADE	3.000		
35	<b>Lã de Aço para Limpeza de Louças</b> - Composta de aço de primeira qualidade, peso mínimo de 60g por pacote, embalado com 8 unidades, contendo marca e informações do fabricante.	PACOTE	3.000		
36	<b>Luva de Segurança Tamanho P</b> - Confeccionada em látex natural com plasma antiderrapante, cor verde, laranja ou amarela. Embalagem identificada com marca e informações do produto	PAR	2.500		
37	<b>Luva de Segurança Tamanho M</b> - Confeccionada em látex natural com plasma antiderrapante, cor verde, laranja ou amarela. Embalagem identificada com marca e informações do produto	PAR	2.500		
38	<b>Luva de Segurança Tamanho G</b> - Confeccionada em látex natural com plasma antiderrapante, cor verde, laranja ou amarela. Embalagem identificada com marca e informações do produto	PAR	5.000		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

39	<b>Luva para Procedimento Não Cirúrgico (Descartável)</b> - Tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcada. Embalagem de papelão com 50 pares (100 luvas). Marca e fabricante identificados	PAR	150		
40	<b>Prendedor de Roupa</b> - Confeccionado em madeira e aço, formato retangular, embalado em plástico com identificação	UNIDADE	200		
41	<b>Escova Higiênica para vaso sanitário</b> - com cabo em plástico 25cm de comprimento, cerdas em nylon de 3cm com suporte plástico, deverá conter dados do fornecedor e do produto.	UNIDADE	300		

### LOTE 03

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	<b>Saco Plástico Preto 15 Litros</b> - Saco para resíduos comuns, reforçado, capacidade 15L, dimensões mínimas 39cm x 52cm, espessura 0,08mm, suportando até 3kg. Fabricado em polietileno virgem ou reciclado, classe I (resíduos domiciliares). Embalagem com dados do fabricante e composição. Deve apresentar Ficha Técnica, CR IBAMA e Laudo INMETRO – ABNT NBR 9191, pesando o mínimo de 1,5kg	Pacote (100 unid.)	800		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

43	<b>Saco Plástico Preto 30 Litros</b> - Capacidade 30L, dimensões 59cm x 62cm, espessura 0,08mm, suportando 6kg. Fabricado conforme NBR 9191. Exigido Laudo de resistência à tração e massa unitária, CR IBAMA e Ficha Técnica. Pesando o mínimo de 2,8kg	<b>Pacote (100 unid.)</b>	<b>2.000</b>		
44	<b>Saco Plástico Preto 50 Litros</b> - Capacidade 50L, dimensões 63cm x 80cm, espessura 0,08mm, suportando até 10kg. Polietileno virgem ou reciclado. Embalagem com identificação completa. Certificação INMETRO, NBR 9191, CR IBAMA, e amostra física obrigatória - pesando o mínimo de 3,7kg	<b>Pacote (100 unid.)</b>	<b>2.000</b>		
45	<b>Saco Plástico Preto 100 Litros</b> - Capacidade 100L, dimensões 75cm x 105cm, espessura 0,08mm, suportando até 20kg. Fabricado com resina termoplástica resistente, conforme NBR 9191. Deve possuir Laudo INMETRO e CR IBAMA. Apresentar amostra - pesando o mínimo de 6kg	<b>Pacote (100 unid.)</b>	<b>2.000</b>		
46	<b>Saco Plástico Preto 240 Litros (Super Reforçado)</b> - Capacidade 240L, dimensões 115cm x 115cm, espessura mínima 0,10mm, suportando até 72kg. Fabricado em polietileno de alta densidade, classe I, resistente a perfuração e rasgo. Deve apresentar Ficha Técnica, CR IBAMA e Laudo INMETRO atualizado. Apresentar amostra.	<b>Pacote (100 unid.)</b>	<b>900</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

47	<b>Saco Plástico Verde Reciclável 200 Litros (Oxi/Biodegradável) -</b> Para resíduos recicláveis, capacidade 200L, dimensões aproximadas 90cm x 110cm ( $\pm 2\%$ ), espessura mínima 0,12mm. Fabricado com aditivo oxi/biodegradável conforme ASTM D6954. Peso mínimo 11,5kg por pacote. Deve apresentar Certificado ambiental, CR IBAMA e Laudo de bi degradação válido (<18 meses). Apresentar amostra	<b>Pacote (100 unid.)</b>	<b>300</b>		
48	<b>Saco Plástico Transparente 50x70cm (Oxi/Biodegradável) -</b> Para uso administrativo, dimensões 50cm x 70cm, espessura 0,15mm. Fabricado em polietileno virgem com aditivo oxi/biodegradável. Peso mínimo 2,5kg por pacote. Deve apresentar Laudo de conformidade INMETRO, Certificado D6954, e CR IBAMA. Apresentar amostra	<b>Pacote (50 unid.)</b>	<b>900</b>		

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	<b>Desentupidor de Pia -</b> Confeccionado em borracha natural de alta densidade, acoplada a cabo em PVC rígido de aproximadamente 22cm. Utilizado para desobstrução de pias e ralos. Embalagem com dados do fabricante. Apresentar amostra.	<b>UNIDADE</b>	<b>80</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

50	<b>Desentupidor de Vaso Sanitário</b> - Base em borracha resistente e cabo de madeira revestido com 50cm. Utilizado em sanitários e ralos de piso. Deve conter identificação do produto e fabricante. Apresentar amostra.	UNIDADE	150		
51	<b>Flanela para Limpeza</b> - Confeccionada em algodão flanelado, na cor laranja, medidas 28x48cm, bordas costuradas, sem emendas. Alta absorção e resistência. Apresentar amostra.	UNIDADE	2.000		
52	<b>Pá para Lixo</b> - Base plástica reforçada (mínimo 20x20cm), com cabo de madeira de 80cm (encapado ou liso). Resistência mínima à ruptura de 15kg. Apresentar amostra	UNIDADE	300		
53	<b>Pano de Copa (Guardanapo de Pano)</b> - Tecido 100% algodão, branco, medindo 68x55cm, bainha lateral colorida (3cm) nas cores laranja, amarela ou verde. Peso mínimo 72g. Apresentar amostra	UNIDADE	1.000		
54	<b>Pano Multiuso (Fibra Sintética)</b> - Confeccionado em fibra sintética 100%, cor azul, com ação antibacteriana. Alta durabilidade e absorção. Embalagem com 5 unidades. Apresentar amostra.	Pacote (5 unid.)	3.500		
55	<b>Pano para Limpeza (Tipo Saco)</b> - Confeccionado em tecido 100% algodão, aljejado, costurado, tamanho 45x70cm, resistente à lavagem. Identificação do fabricante obrigatória. Apresentar amostra.	UNIDADE	4.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

56	<b>Refil para Rodo de Alumínio 40cm</b> - Refil de borracha natural substituível, compatível com rodo de alumínio 40cm. Apresentar amostra.	UNIDADE	350		
57	<b>Refil para Rodo de Alumínio 60cm</b> - Refil de borracha natural substituível, compatível com rodo de alumínio 60cm. Apresentar amostra.	UNIDADE	350		
58	<b>Refil para Rodo de Alumínio 100cm</b> - Borracha de alta densidade, compatível com rodo profissional de 1 metro. Apresentar amostra	UNIDADE	150		
59	<b>Rodo de Alumínio 40cm com Cabo</b> - Base e cabo em alumínio anodizado (mín. 1,50m), borracha substituível, empunhadura anatômica. Etiqueta de identificação. Apresentar amostra	UNIDADE	150		
60	<b>Rodo de Alumínio 60cm com Cabo</b> - Base e cabo em alumínio anodizado (mín. 1,50m), borracha substituível, empunhadura anatômica. Etiqueta de identificação. Apresentar amostra	UNIDADE	150		
61	<b>Rodo de Alumínio 1m com Cabo</b> - Base em alumínio de 1 metro, cabo 1,50m, borracha dupla substituível, acabamento anticorrosivo. Apresentar amostra.	UNIDADE	150		
62	<b>Vassoura de Pelo Sintético</b> - Base em madeira de 38cm, cerdas sintéticas tipo pelo cabo PVC com 1,20m. Produto deve conter dados do fabricante. Apresentar amostra	UNIDADE	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

63	<b>Vassoura Caipira (Palha Natural)</b> - Vassoura de palha para uso externo, largura 35cm x altura 55cm, peso mínimo 480g. Leque com amarração reforçada em arame e cabo incluso. Apresentar amostra	UNIDADE	1.300		
64	<b>Vassoura de Nylon Plumada</b> - Cerdas em nylon plumado, base plástica (20x10cm), cabo de madeira 1,20m. Alta durabilidade e resistência. Apresentar amostra	UNIDADE	700		
65	<b>Saboneteira com Reservatório</b> - Plástico de polímeros de alta densidade, cor branca, fixação por parafuso ou fita dupla face. Capacidade mínima de 800ml. Apresentar amostra	UNIDADE	120		
66	<b>Suporte para Copo Descartável 50ml</b> - Fabricado em polímero plástico, estrutura tubular, com tampa basculante. Deve conter marca e instruções de uso. Apresentar amostra	UNIDADE	80		
67	<b>Suporte para Copo Descartável 100ml</b> - Fabricado em polímero plástico, estrutura tubular, com tampa basculante. Deve conter marca e instruções de uso. Apresentar amostra	UNIDADE	80		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### LOTE 05

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	<b>Guardanapo de Papel</b> - Folha simples, produzido com 100% de fibras celulósicas virgens, nas dimensões 32,5cm x 30cm. Branco, macio e gofrado. Embalado em pacotes identificados com marca e fabricante. Deve apresentar laudo físico e microbiológico conforme RDC 640/2022, certificação FSC/Cerflor e CR IBAMA. Apresentar amostra.	<b>Pacote 50 unid</b>	<b>2.300</b>		
69	<b>Papel Higiênico 30m – Folha Dupla</b> - Cor branca, folha dupla, gofrado, picotado, 100% celulose virgem, dimensões 10cm x 30m. Atende à ABNT NBR 15464-2/2022. Alvura difusa >84 (NBR NM ISO 2470/2001), resistência à tração ≥120 N/m, pintas <3mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção <5s. Deve conter laudo microbiológico (RDC 640/2022), ensaios físicos (IPT/INMETRO) e certificação FSC/Cerflor. Apresentar amostra	<b>Fardo 64 rolos</b>	<b>5.000</b>		
70	<b>Toalha de Papel Interfolha 23x21cm</b> - Folha Simples - Papel interfolhado, classe 1, gofrado, branco, 100% celulose virgem, duas dobras. Dimensões 23cm x 21cm. Deve apresentar laudos microbiológicos e físicos, certificação ambiental FSC/Cerflor e CR IBAMA. Embalagem kraft com identificação do lote e fabricante. Apresentar amostra.	<b>Pacote 1.000 folhas</b>	<b>10.000</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

71	<b>Papel Higiênico Institucional 300m</b> – <b>Folha Simples</b> - Branco, folha simples, gofrado, 100% celulose virgem, classe 1, dimensões 10cm x 300m. Atende às normas NBR 15464-9/2010 e NBR 15134/2020. Requisitos: alvura >90, resistência ≥120 N/m, pintas <2mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção <5s. Deve apresentar laudos físicos e microbiológicos atualizados, certificação FSC/Cerflor válida e CR IBAMA. Apresentar amostra	<b>Fardo</b> <b>8</b> <b>rolos</b>	<b>3.000</b>		
----	---	--	--------------	--	--

Valor Total R\$ ----- (-----)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação. Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal  
CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026, DECLARA:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. **Declara** que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
8. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.** **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Agudos, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do representante e assinatura  
Nome da empresa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 085/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2026**

O MUNICÍPIO DE AGUDOS-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.444/0001-74, com sede na Rua: Sete de Setembro, nº. 650, centro em AGUDOS-SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAFAEL LIMA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa: ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) ..... **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n°. 085/2026 – Pregão Eletrônico n°. 005/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)**

**1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, destinados a atender as necessidades contínuas das diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, condições, exigências de qualidade e quantitativos descritos no anexo I - Termo de Referência

#### **1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Termo de Referência;

**1.2.2** O Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2026, constante do Processo nº. 085/2026;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**1.2.3** A Proposta do contratado;

**1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.1.** É vedada a subcontratação no presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$..... (....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**6.1.** A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias a contar do ato de recebimento da ordem de compras, na mesma constará o local indicado pela secretaria para entrega do produto solicitado, dentro do município de Agudos.

**6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.

**6.2.1.** A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC.

**6.3.** O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;

**6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.5.** Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

**6.6.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; 6.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

**6.8.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura do contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**6.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 8.1.** Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;
- 8.2.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 8.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;
- 8.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.10** Receber ou buscar a mercadoria , disponibilizando local, data e horário.
- 8.11** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.12** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** Fornecer os materiais em perfeito estado de conservação e prontos para o uso.
- 9.2.** As despesas de frete/embalagem, se houver, serão por conta da contratada.
- 9.3.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 9.4.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.5.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.6.** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo
- 9.7.** Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.8.** Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.9.** Fornecer os pães nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.10.** O fornecedor será responsabilizado caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.
- 9.11.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 9.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 9.13.** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega da mercadoria, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 9.15.** Fica a contratada ter o prazo de entrega da mercadoria no prazo de 5(cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):**

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** der causa à inexecução total do contrato;
  - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4.** Multa:

**11.2.5.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.2.6.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.7.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**13.1.** As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GERAIS

**16.1** - Este acordo refere-se a um sistema de registro de preços, no qual a contratante não está obrigada a consumir todo o quantitativo estipulado em contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO NO PNCP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO: (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de AGUDOS/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Agudos, ..... de ..... de 2026.

---

RAFAEL LIMA

Representante legal do CONTRATADO

Prefeito Municipal

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2026

Aos () dias do mês de do ano de 2026, referente ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 PROCESSO N° 085/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as DETENTORAS DA ATA, as empresas:

#### DETENTORA(S)

(Razão social) empresa de direito privado inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representada (cargo), Sr(a). \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** (SRP) Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, destinados a atender as necessidades contínuas das diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, condições, exigências de qualidade e quantitativos descritos no anexo I - Termo de Referência

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 2.2.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 2.3.** Fornecer o produto licitado dentro dos padrões exigidos neste termo
- 2.4.** Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 2.5.** Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.6.** Fornecer os produtos condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.7.** O fornecedor será responsabilizado caso os produtos não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.
- 2.9.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 2.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 2.13.** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**2.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

**3.1.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**3.2.** Fornecer o objeto licitado dos padrões exigidos neste termo

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

**4.1.** O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ () .

### CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

**5.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.1.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

**6.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** der causa à inexecução total do contrato;
  - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  
  - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
  - i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
    - i)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
    - II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
    - III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) **IV)** Multa: moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1 , moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**d)** moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA ATA**

**8.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**8.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**8.2.2** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**8.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.3.3.** Indenizações e multas.

### **9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**9.1.2.** Pela Administração, quando:

- a)** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**9.4.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

**9.5.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Agudos, de de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES  
Prefeito Municipal

Representante(s)

Testemunhas: